DECRETO Nº 5.544, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 1737 de 18/11/2009

Regulamenta a Lei nº 1.522 de 29 de novembro de 1996, que dispõe sobre o uso de taxímetro em veículos de táxi e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º da Lei nº 1.522, de 29 de novembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência bem como melhor atendimento do serviço prestado a população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de taxímetro em veículos táxi licenciados no Município de Pato Branco, devidamente aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), e que ofereçam assistência técnica permanente.

Art. 2º Os aparelhos taxímetros permitidos, independentes de marca, deverão obrigatoriamente registrar o total dos seguintes dados:

I. Quantidade de bandeiradas;
II. Quilometragem rodada com e sem passageiro;
III. Tempo parado; e
IV. Acumulado em reais.

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º Os aparelhos deverão possuir dispositivo memorizador e de alimentação energética própria, que conserve o armazenamento dos dados registrados por período não inferior a 90 (noventa) dias, mesmo quando retirados do veículo.

Parágrafo único - A alteração de preço da tarifa implicará em ajuste do taxímetro sem prejudicar os dados já armazenados.

Art. 4º Os taxímetros deverão obrigatoriamente possuir equipamento que possibilite o fornecimento do recibo impresso ao usuário.

Art. 5º Compõe o conjunto do taxímetro:

I - caixa no modelo aprovado pelo INMETRO, contendo visor indicativo "LIVRE" e "BANDEIRADA" adotada na ocasião do transporte de passageiro;

II - esse acessório deverá permanecer afixado no painel do veículo de modo a favorecer clara percepção por parte do passageiro e da fiscalização municipal.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação dos taxímetros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA